

Lei Nº2.548/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE TEMPO MÍNIMO DE DURAÇÃO (15 MINUTOS), NAS CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estipulado em 15 (quinze) minutos o período mínimo de duração das consultas médicas realizadas nas unidades de saúde do Município.

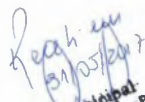
Art. 2º - Deverá ser afixado um cartaz na recepção de cada unidade de saúde em local visível, com tamanho mínimo de 20x30 cm contendo os seguintes dizeres: "O tempo mínimo de duração das consultas é de 15 minutos – Lei Municipal nº xxxx".

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 22 de Maio de 2017


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
-PREFEITO-


Câmara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Glória Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa